

20 — A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

21 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no sector de Recursos Humanos da Câmara Municipal, das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Mogadouro, Largo Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, até ao termo do prazo fixado.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria acima mencionada, para a realização dos métodos de selecção através de notificação com indicação do dia, hora e local.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada nos Paços do Município de Mogadouro, na página Electrónica da Câmara Municipal <http://www.mogadouro.pt> bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem, obrigatoriamente, preencher os pontos 8 e 9 do formulário da candidatura ao procedimento concursal.

25 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica da Câmara Municipal de Mogadouro <http://www.mogadouro.pt> e em jornal de expansão nacional e regional, por extracto, nos termos do n.º do artigo 19.º da Portaria n.º 3-A/2009, de 22 de Janeiro.

03 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

302998981

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 5814/2010

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, em observância do estabelecido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro e de acordo com a deliberação camarária de 22 de Fevereiro de 2010, se irá proceder ao período de discussão pública do Plano de Urbanização da UP11 de Moura.

Assim, avisam-se todos os cidadãos bem como todas as entidades defensoras de interesses que pelo Plano de Urbanização possam vir a ser afectados, que a presente proposta de plano, constituída pelo regulamento, planta de zonamento, planta de condicionantes e demais elementos complementares, acompanhada de todos os pareceres emitidos no decurso do respectivo procedimento e da acta da conferência de serviços, se encontra em discussão pública pelo período de 22 dias, a contar de 5 dias após a data da publicação do aviso no *Diário da República*. A proposta final do Plano de Urbanização da UP 11 de Moura está disponível para consulta no horário normal de funcionamento na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e no *site* da Câmara Municipal, [www.cm.moura.pt](http://www.cm.moura.pt).

A formulação de sugestões ou observações, bem como a solicitação de esclarecimentos sobre quaisquer questões a considerar deverão ser entregues, por escrito, na Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou enviadas por carta registada com aviso de recepção para aquela morada, ou para o endereço electrónico geral da Câmara Municipal de Moura, [cmmoura@cm-moura.pt](mailto:cmmoura@cm-moura.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume, nos jornais, *site* da Câmara e Boletim Municipal.

Município de Moura, 15 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

203029832

### Aviso n.º 5815/2010

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, em observância do estabelecido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro e de acordo com a deliberação camarária de 10 de Fevereiro do corrente ano, se irá proceder ao período de discussão pública do Plano de Pormenor da UP1 de Santo Amador.

Assim, avisam-se todos os cidadãos bem como todas as entidades defensoras de interesses que pelo Plano de Pormenor possam vir a ser afectados, que a presente proposta, constituída pelo regulamento, planta de implantação, planta de condicionantes e demais elementos complementares, acompanhada de todos os pareceres emitidos no decurso do respectivo procedimento e da acta da conferência de serviços, se encontra em discussão pública pelo período de 22 dias, a contar de 5 dias após a data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*. A proposta final do Plano de Pormenor de Santo Amador, está disponível para consulta no horário normal de funcionamento, na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e no *Site* [www.cm.moura.pt](http://www.cm.moura.pt).

A formulação de sugestões ou observações, bem como a solicitação de esclarecimentos sobre quaisquer questões a considerar deverão ser entregues, por escrito, na Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou enviadas por carta registada com aviso de recepção para aquela morada, ou ainda para o endereço electrónico geral da Câmara Municipal de Moura - [cmmoura@cm-moura.pt](mailto:cmmoura@cm-moura.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume, nos jornais, *site* da Câmara e Boletim Municipal.

Município de Moura, a quinze de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

203028958

## MUNICÍPIO DE NELAS

### Aviso n.º 5816/2010

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro e ainda no disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro que por deliberação da Assembleia Municipal de Nelas realizada em 26 de Fevereiro de 2010, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas *a)* e *e)*, do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal de Nelas, aprovada em reunião de 23 de Fevereiro de 2010, foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e respectivo Relatório da Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais desta Câmara Municipal, que integra o Regulamento relativo ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, que a seguir se publica.

De acordo com o determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido Regulamento, bem como a Fundamentação Económico-Financeira, foram precedidos de um período de discussão pública. O aviso que o anunciava foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010.

Todos os documentos aprovados e que fazem parte deste Regulamento encontram-se disponíveis para consulta no *site* desta Câmara Municipal [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt) e nos serviços administrativos deste Município.

Paços do Município de Nelas, 9 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara, (*Dr.ª Isaura Pedro*).

## O Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Nelas

### Preâmbulo

O Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Nelas actualmente em vigor no Município de Nelas, quer por força das novas competências atribuídas aos Municípios pelo disposto no Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, quer pelos encargos financeiros associados a essas novas formas de intervenção da Câmara Municipal de Nelas é, pelo presente sujeito às actualizações legalmente exigidas. Assim, este visa estabelecer o sistema e o regime de liquidação e cobrança das taxas previsto no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Para além da matéria tradicional e puramente tributária, a extensão dos serviços e bens prestados pela Câmara Municipal de Nelas, com carácter contínuo e destinados ao público em geral, carece também, e nalguns casos, de revisão regulamentar expressa.